



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 93/2022

**ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 7.317 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 7.369 de 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova despesa no Plano Plurianual – PPA (Lei nº 7.294, de 02/08/2021), para o Quadriênio 2022-2025, na Ação: 2.13 – Radio Patrulha, bem como inserir despesa na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 7.317 de 14/10/2021) e consequentemente na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.369 de 28/12/2021), de acordo com os anexos.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinado a suplementar a despesa abaixo descrita:

**Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.13 – Radio Patrulha

Modalidade de Aplicação / Recurso: 4.4.30.00.00.20001/753

Valor: R\$ 243.424,87

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no art. 2º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos):



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



**Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.13 - Radio Patrulha

Modalidade de Aplicação / Recurso: 4.4.90.00.00.20001/708

**Valor: R\$ 243.424,87**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 043/2022

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso propõe alteração que visa suprir a necessidade de adequação da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A suplementação se faz necessária para inserir no orçamento da Secretaria, natureza de despesa 4.4.30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (753), na Ação 2.13 – Radio Patrulha, com fonte de recurso proveniente do Superavit de Recursos Ordinários.

O pedido de suplementação por crédito adicional especial se justifica face a inexistência no orçamento original da natureza da despesa para a realização de transferência dos valores do Convênio de Rádio Patrulha da PMSC para o Estado de Santa Catarina.

A presente solicitação se dá em razão da necessidade de transferir R\$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM) por meio de depósito identificado, com a finalidade de cumprir as exigências do Centro de Material Bélico da PMSC para aquisição de armamento para o 1º Batalhão de Polícia Militar, conforme Convênio nº PMSC/00026356/2022.

A suplementação será suportada pela anulação da despesa 708, cujo detalhamento não comporta a realização da despesa para Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Por conseguinte, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

### REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, **PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022**, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município